



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 5.015/12, de 05 de Dezembro de 2012

Abre Credito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2345/2011, de 22 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 1.294.639,09 (Hum Milhão, Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0202	Assessoria de Planejamento		
0202.04.122.0002.2.004	Serviços de Programação Geral		
3.1.90.13 (119)	Obrigações Patronais – INSS	01000	2.200,00
0300	Secretaria Municipal de		
	Administração		
0301	Administração SMA		
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.3.90.91 (166)	Sentenças Judiciais	01000	12.000,00
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.13 (135)	Obrigações Patronais – INSS	01000	3.000,00
3.1.90.16 (136)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01000	2.694,08
3.3.90.39 (146)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	20.000,00
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.1.90.91 (165)	Sentenças Judiciais	01000	18.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração SMF		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira. Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (174)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	19.462,71
3.1.90.11 (175)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01510	8.261,84
3.1.90.13 (176)	Obrigações Patronais – INSS	01000	6.637,51
3.1.90.13 (177)	Obrigações Patronais – INSS	01510	1.926,91
0500	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11 (269)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
3.1.90.11 (270)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01103	94.173,09
3.1.90.13 (272)	Obrigações Patronais – INSS	01103	24.757,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (211)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	35.000,00
3.1.90.11 (213)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	123.485,04
3.1.90.34 (219)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada	01104	3.700,00
3.3.90.39 (237)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1104	10.000,00
0501.12.364.0016.2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio E Superior		
3.3.90.39 (268)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	20.000,00
0503	Departamento de Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.90.11 (288)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	1.994,86
3.1.90.13 (289)	Obrigações Patronais – INSS	01000	951,52
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – FMS		
4.4.40.52 (87)	Equipamentos e Material Permanente	01500	27.000,00
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.34 (542)	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizadas	01303	8.100,00
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.11 (560)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	37.815,59
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (572)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	266.888,91
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal		
3.1.90.11 (585)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	26.000,00
3.1.90.11 (587)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	47.407,43
3.1.90.11 (589)	Obrigações Patronais – INSS	01303	17.974,41
3.1.90.13 (590)	Obrigações Patronais – INSS	01495	1.561,97
0601.10.302.0019.2.033	Consortio Intermunicipal de Saúde		
3.3.71.41 (660)	Contribuições	01000	13.702,56
3.3.72.30 (662)	Material de Consumo	01000	56.250,00
3.3.72.39 (667)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	69.910,00

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – FMS		
3.1.90.11 (728)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	2.800,00
3.1.90.13 (729)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	2.895,06
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA – SAMU (MAC) – FMS		
3.1.90.11 (673)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	47.558,46
3.1.90.13 (676)	Obrigações Patronais – INSS	01303	12.067,01
3.3.90.30 (678)	Material de Consumo	01000	20.000,00
3.3.90.39 (684)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	40.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – FMS		
3.1.90.11 (611)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	4.790,06
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11 (463)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	73.672,67
3.3.90.39 (469)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	80.000,00
TOTAL			1.294.639,09

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.11 (108)	Obrigações Patronais – INSS	01000	40.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração SMF		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização.		
3.3.90.30 (180)	Material de Consumo	01510	10.188,75
0500	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01103	76.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
3.3.90.30 (226)	Material de Consumo	01104	112.970,00
3.3.90.39 (235)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	50.000,00
3.3.90.39 (236)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01103	42.930,09
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33 (248)	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	56.000,00
3.3.90.33 (249)	Passagens e Despesas com Locomoção	01104	24.215,04
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.31 (283)	Premiação Cultura, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01000	24.276,31
0503	Departamento de Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.30 (291)	Material de Consumo	01000	25.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11 (538)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	93.385,00
3.3.90.30 (547)	Material de Consumo	01495	80.000,00
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.11 (558)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	36.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (570)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	100.000,00
3.1.90.13 (573)	Obrigações Patronais – INSS	01000	60.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS		
3.3.90.30 (591)	Material de Consumo	01000	40.000,00
3.3.90.30 (593)	Material de Consumo	01495	10.000,00
0601.10.301.0019.2.031	Atenção a Saúde dos Povos Indígenas		
3.3.90.39 (607)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01495	50.000,00
0601.10.301.0019.2.032	Assistencia Farmacêutica – FMS		
3.3.90.30 (608)	Material de Consumo	01000	30.000,00
0601.10.302.0019.2.033	Consortio Intermunicipal de Saúde		
3.3.72.33 (664)	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	10.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA – SAMU (MAC) – FMS		
3.1.90.11 (675)	Obrigações Patronais – INSS	01000	30.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – FMS		
3.1.90.11 (612)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	58.000,00
3.1.90.13 (615)	Obrigações Patronais – INSS	01495	40.000,00
3.3.90.30 (618)	Material de Consumo	01495	30.000,00
3.3.90.36 (621)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01495	10.000,00
3.3.90.39 (624)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01495	10.000,00

8

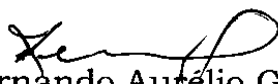


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0601.10.301.0019.2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC)/FMS		
3.1.90.11 (625)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	30.000,00
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemias – FMS		
3.1.90.11 (642)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	25.000,00
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR – Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná		
3.1.72.11 (701)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	25.000,00
3.3.72.39 (714)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01495	15.673,90
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.16 (500)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01000	50.000,00
TOTAL			1.294.639,09

Art 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (Cinco) dias do mês de Dezembro de 2012.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Maringá, 279 - Centro - Fone: (46) 3547.1122 Fax: (46) 3547.1516
AMPÉRE - PR - CEP 85640-000
e-mail: rp@ampere.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO nº. 240/2012

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Setembro de 2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 04.379.027/0001-93.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para serviços diversos, compreendendo pavimentação em paver, tubulação pluvial em concreto, guias pré-moldadas, placas de identificação e iluminação (luminárias, frasco e terragens), na Rua Peão dos Anjos, ligando o Bairro Santa Paulina ao Loteamento Menino Deus, em Ampere/PR.

VALOR: R\$ 171.947,55 (Cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para suportar tal despesa são provenientes de dotação orçamentária própria, em conformidade ao Termo de Compromisso nº 0352328-82/2011 - MGDADES/PAC-2.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura e o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

FORO: Comarca de Ampere/PR.

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 04.379.027/0001-98

FLÁVIO JOSÉ PENSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR
Decreto nº 1561/2012

Designa Comissão para proceder o Termo de Conferência de caixa, do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para proceder o Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2012, de todos os recursos financeiros existentes no Caixa Geral da Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, os servidores abaixo relacionados:

Ivanir da Silva - CPF 838.818.169-68

Olívia P. Ribeiro Fontana - CPF 034.445.879-29

Normélia Boaretto - CPF 031.982.079-32

Art. 2º - Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, 50º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Franciela Carletto Wulff
Diretora do Departamento
de Contabilidade e Finanças



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Amador de Almeida, 122 - Bairro Vila Militar
Fone: (46) 3547.1122 - CEP: 85.640-000
FAX: (46) 3547.1516
e-mail: consorcio@circuspar.pr.gov.br

Ato do Gestor
Resolução nº 98
31/12/2012

Abre Crédito Adicional
Suplementar, no valor de
R\$ 8.600,00 (oito mil e
seiscentos reais).

A Assembleia Geral do CIRUSPAR autorizou, e o Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urbanização do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para atender as despesas nas seguintes Órgão e Dotação Orçamentária:

Código	Descrição	Faixa	Valor
04.01	Coordenação de Engenharia		
103020004.2.004000	Mantimento da Coordenação de Engenharia	2001	R\$ 7.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS		
01.02	Coordenação de Controle Interno		
101200007.2.001000	Mantimento da Coordenação de Controle Interno	2001	R\$ 1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS		
02.01	Coordenação Geral		
101200007.2.002000	Mantimento da Coordenação Geral	2001	R\$ 600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS		
Total			R\$ 8.600,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "capítulo do Artigo 1º" deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Descrição	Faixa	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
101200001.2.003000	Mantimento da Coordenação de Administração	2001	R\$ 8.600,00
3.3.90.30	Materiais de Consumo		
Total			R\$ 8.600,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Poa Branco, 27 de Dezembro de 2012

Elson Munaretto
Presidente do CIRUSPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Decreto N.º 5.015/12, de 05 de Dezembro de 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2345/2011, de 22 de Novembro de 2011,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 1.294.639,96 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
10201.04.122.0002.2.0	Assessoramento Superior		
02			
3.1.90.11 (108)	Obrigações Patronais - INSS	01000	43.000,00
0400	Administração SMF		
0401	Administração Financeira - Contabilidade		
04.01.04.123.0003.2.0	Tributação e Fiscalização		
07			
3.3.90.30 (130)	Materiais de Consumo	01510	10.187,75
0500	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.0	Mantimento do Ensino Fundamental		
12			
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01100	76.250,00
3.1.90.30 (221)	Materiais de Consumo	01124	112.670,00
3.3.90.36 (235)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01006	50.050,00
3.3.90.39 (238)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01123	41.937,00
0501.12.361.0015.2.0	Mantimento do Transporte Escolar		
15			
3.1.90.13 (245)	Pensões e Despesas com Locomoção	01006	56.000,00
3.1.90.32 (249)	Pensões e Despesas com Locomoção	01104	24.215,04
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.592.0017.2.0	Mantimento das Atividades Culturais		
17			
3.3.90.31 (262)	Pensões e Despesas com Locomoção	01006	24.215,04
0503	Departamento de Desporto		
0503.27.812.0016.2.0	Mantimento das Atividades Esportivas		
16			
3.3.90.30 (281)	Materiais de Consumo	01300	25.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.0	Atenção Básica Fixa - FMS		
20			
3.1.90.11 (538)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01303	93.585,00
3.3.90.30 (547)	Materiais de Consumo	01495	60.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Atenção Básica Fixa - FMS		
28			
3.1.90.11 (558)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	36.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Atenção Básica Fixa - FMS		
29			
3.1.90.11 (570)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	100.000,00
3.1.90.13 (573)	Obrigações Patronais - INSS	01000	60.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Atenção Básica Fixa - FMS		
30			
3.3.90.30 (581)	Materiais de Consumo	01000	40.000,00
3.3.90.30 (583)	Materiais de Consumo	01495	10.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas		
31			
3.3.90.39 (587)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01495	50.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas		
32			
3.3.90.30 (608)	Materiais de Consumo	01000	30.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas		
33			
3.3.72.33 (604)	Pensões e Despesas com Locomoção	01000	10.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas		
34			
3.1.90.11 (675)	Obrigações Patronais - INSS	01000	30.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas		
35			
3.1.90.11 (612)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01495	58.000,00
3.1.90.13 (615)	Obrigações Patronais - INSS	01495	40.000,00
3.3.90.30 (618)	Materiais de Consumo	01495	30.000,00
3.3.90.36 (621)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01495	10.000,00
3.3.90.39 (624)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01495	10.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas		
36			
3.1.90.11 (625)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	30.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas		
37			
3.1.90.11 (642)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01495	25.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas		
38			
3.1.72.11 (701)	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas	01495	25.000,00
3.3.72.39 (714)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01495	15.673,90
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo		
0802	Departamento de Viagem		
0802.26.782.0032.2.0	Mantimento da Unidade de Viagem		
58			
3.1.90.16 (500)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	01000	50.000,00
TOTAL			1.294.639,96

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Decreto N.º 5.072/12, de 28 de Dezembro de 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2345/2011, de 22 de Novembro de 2011,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 44.518,47 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sete Centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.39 (556)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01369	44.518,47
TOTAL			44.518,47

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

Código da Fonte	Discriminação da Fonte	Orçamento Atualizado	Recursos Arrecadados	Valor do Excesso de Arrecadação da Fonte
01369	Serviços Prestados SUS/Atendimento AII's	401.490,56	446.009,93	44.518,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fernando Aurélio Gugli
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0250

Página 92 / 136

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/12, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 021/12, DE 10/04/2012 (REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/12), CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Patromaq-Indústria e Recuperadora de Máquinas Ltda.-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência da Ata de Registro de Preços. PRAZO: 90 (noventa) dias. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar do dia 13/12/2012. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2012. Clevelândia, 27 de dezembro de 2.012. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/12, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 021/12, DE 10/04/2012 (REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/12), CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Rubra Auto Peças Ltda. ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência da Ata de Registro de Preços. PRAZO: 90 (noventa) dias. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir do dia 25 de maio de 2013. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2012. Clevelândia, 27 de dezembro de 2.012. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/10, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/10, DE 18/11/2010, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Auto Elétrica Piazza Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. PRAZO DE RETIRADA: 03 (três) meses. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir do dia 25 de maio de 2013. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2012. Clevelândia, 27 de dezembro de 2.012. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, de 27 de dezembro de 2012.

Súmula: Acrescenta e altera artigos a Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2009.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os artigos 269-A ao 269-I a Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2009, nos seguintes termos:

Art. 269-A. A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da SANEPAR, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município.

§1º. Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela SANEPAR, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da SANEPAR.

§2. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR. (AC)

Art. 269-B. A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade Fiscal Municipal – UFM, em função da periodicidade/número de coletas semanais e do número de economias de uso do imóvel, conforme Tabela para Cálculo de Coleta de Lixo - Anexo X. (AC)

Art. 269-C. A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR. (AC)

Art. 269-D. Na situação em que não houver ligação de água e/ou ligação de esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pelo Município classe correspondente.

Parágrafo único. A cobrança será efetuada diretamente pelo Município. (AC)

Art. 269-E. Será enquadrado na classe do coeficiente Tabela para Cálculo de Coleta de Lixo - Anexo X a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§1º. Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.

§2º. Quando a perda do benefício da Tarifa Social de Lixo, o mesmo poderá ser enquadrado na classe gerador do lixo da faixa correspondente a periodicidade prevista na Tabela de Cobrança do Anexo X. (AC)

Art. 269-F. Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias cadastradas/contidas na Matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo classe em que se enquadra o usuário.

Parágrafo Único. Para imóveis com categorias mistas será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo pela média entre as classes, nos termos do Anexo X. (AC)

Art. 269-G. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

§1º. Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por Decreto.

§2º. Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas

iguais, sucessivas e sem juros. (AC)

Art. 269-H. Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%. (AC)

Art. 269-I. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo na conta de água/esgoto da SANEPAR, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por Decreto.

Parágrafo Único. A Prefeitura comunicará de imediato à SANEPAR para proceder a retirada

da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR. (AC) Art.2º. Fica alterada a redação do artigo 267 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 267 - A taxa de coleta de lixo será lançada e cobrada mensalmente, de todos os proprietários e ou usuários de imóveis urbanos utilizados para fins residenciais, comerciais, industriais, prestação de serviços, de clubes, entidades sociais de qualquer gênero ou natureza, beneficiários do referido serviço, indistintamente, e seu cálculo tomará por base o número de coletas semanais em relação a cada economia. (NR)

Art. 3º. Fica acrescentado o item 4 ao Anexo X da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

(Prevista no Art. 266)

CATEGORIA/NÚMERO DE COLETAS	QUANTIDADE UFM %
1- RESIDÊNCIAS	
1.1 - 2 coletas semanais	7,38%
1.2 - 3 coletas semanais	11,07%
1.3 - 5 coletas semanais	18,45%
2. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL	
2.1 - 2 coletas semanais	9,84%
2.2 - 3 coletas semanais	14,76%
2.3 - 5 coletas semanais	24,60%
3. LANCHONETES, MERCEARIAS, SUPERMERCADO, HOTÉIS E SIMILARES	
3.1 - 2 coletas semanais	24,60%
3.2 - 3 coletas semanais	36,90%
3.3 - 5 coletas semanais	61,50%
4. TARIFA SOCIAL	
4.1 - Tarifa Social	5,9%

Art. 4º. A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Resp. pela SEMAD.

DECRETO Nº 5.015/12, de 05 de Dezembro de 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

AO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2345/2011, de 22 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 1.294.639,09 (Hum Milhão, Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0202	Assessoria de Planejamento		
0202.04.122.0002.2.004	Serviços de Programação Geral		
3.1.90.13 (119)	Obrigações Patronais – INSS	01000	2.200,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração SMA		
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.3.90.91 (166)	Sentenças Judiciais	01000	12.000,00
0301.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.13 (135)	Obrigações Patronais – INSS	01000	3.000,00
3.1.90.16 (136)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01000	2.694,08
3.3.90.39 (146)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	20.000,00
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.1.90.91 (165)	Sentenças Judiciais	01000	18.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração SMF		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (174)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	19.462,71
3.1.90.11 (175)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01510	8.261,84
3.1.90.13 (176)	Obrigações Patronais – INSS	01000	6.637,51
3.1.90.13 (177)	Obrigações Patronais – INSS	01510	1.926,91
0500	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná de garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1747588610

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0250

Página 93 / 136

0501	Departamento de Educação			0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
0501.12.365.0012.2.011	Manutenção da Educação Infantil			3.3.90.30 (291)	Material de Consumo	01000	25.000,00
3.1.90.11 (269)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	30.000,00	0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
3.1.90.11 (270)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01103	94.173,09	0601	Departamento de Saúde		
3.1.90.13 (272)	Obrigações Patronais – INSS	01103	24.757,00	0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental			3.1.90.11 (538)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	93.385,00
3.1.90.11 (211)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	35.000,00	3.3.90.30 (547)	Material de Consumo	01495	80.000,00
3.1.90.11 (213)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	123.485,04	0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.34 (219)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada	01104	3.700,00	3.1.90.11 (558)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	36.000,00
3.3.90.39 (237)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1104	10.000,00	0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
0501.12.364.0016.2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio E Superior			3.1.90.11 (570)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	100.000,00
3.3.90.39 (268)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	20.000,00	3.1.90.13 (573)	Obrigações Patronais – INSS	01000	60.000,00
0503	Departamento de Desporto			0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas			3.3.90.30 (591)	Material de Consumo	01000	40.000,00
3.1.90.11 (288)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	1.994,86	3.3.90.30 (593)	Material de Consumo	01495	10.000,00
3.1.90.13 (289)	Obrigações Patronais – INSS	01000	951,52	0601.10.301.0019.2.031	Atenção a Saúde dos Povos Indígenas		
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana			3.3.90.39 (607)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01495	50.000,00
0601	Departamento de Saúde			0601.10.301.0019.2.032	Assistência Farmacêutica – FMS		
0601.10.301.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – FMS			3.3.90.30 (608)	Material de Consumo	01000	30.000,00
4.4.40.52 (87)	Equipamentos e Material Permanente	01500	27.000,00	0601.10.302.0019.2.033	Consórcio Intermunicipal de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS			3.3.72.33 (664)	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	10.000,00
3.1.90.34 (542)	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizadas	01303	8.100,00	0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA – SAMU (MAC) – FMS		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS			3.1.90.11 (675)	Obrigações Patronais – INSS	01000	30.000,00
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR	0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – FMS		
3.1.90.11 (560)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	37.815,59	3.1.90.11 (612)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	58.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS			3.1.90.13 (615)	Obrigações Patronais – INSS	01495	40.000,00
3.1.90.11 (572)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	266.888,91	3.3.90.30 (618)	Material de Consumo	01495	30.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal			3.3.90.39 (621)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01495	10.000,00
3.1.90.11 (585)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	26.000,00	3.3.90.39 (624)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01495	10.000,00
3.1.90.11 (587)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	47.407,43	0601.10.301.0019.2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC)/FMS		
3.1.90.11 (589)	Obrigações Patronais – INSS	01303	17.974,41	3.1.90.11 (625)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	30.000,00
3.1.90.13 (590)	Obrigações Patronais – INSS	01495	1.561,97	0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemias – FMS		
0601.10.302.0019.2.033	Consórcio Intermunicipal de Saúde			3.1.90.11 (642)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	25.000,00
3.3.71.41 (660)	Contribuições	01000	13.702,56	0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná		
3.3.72.30 (662)	Material de Consumo	01000	56.250,00	3.1.72.11 (701)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	25.000,00
3.3.72.39 (667)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	69.910,00	3.3.72.39 (714)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01495	15.673,90
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – FMS			0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
3.1.90.11 (728)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	2.800,00	0802	Departamento de Viação		
3.1.90.13 (729)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	2.895,06	0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA – SAMU (MAC) – FMS			3.1.90.16 (500)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01000	50.000,00
3.1.90.11 (673)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	47.558,46	TOTAL			1.294.639,09
3.1.90.13 (676)	Obrigações Patronais – INSS	01303	12.067,01				
3.3.90.39 (678)	Material de Consumo	01000	20.000,00				
3.3.90.39 (684)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	40.000,00				
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – FMS						
3.1.90.11 (611)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	4.790,06				
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo						
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos						
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos						
3.1.90.11 (463)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	73.672,67				
3.3.90.39 (469)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	80.000,00				
TOTAL			1.294.639,09				

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I – Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.11 (108)	Obrigações Patronais – INSS	01000	40.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração SMF		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização.		
3.3.90.30 (180)	Material de Consumo	01510	10.188,75
0500	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01103	76.000,00
3.3.90.30 (226)	Material de Consumo	01104	112.970,00
3.3.90.39 (235)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	50.000,00
3.3.90.39 (236)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01103	42.930,09
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33 (248)	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	56.000,00
3.3.90.33 (249)	Passagens e Despesas com Locomoção	01104	24.215,04
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.31 (283)	Premiação Cultural, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01000	24.276,31
0503	Departamento de Desporto		
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR

Art 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (Cinco) dias do mês de Dezembro de 2012.
Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06/2012 – Contrato nº 274/2011 – Tomada de Preços nº 03/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.488.812/0001-00. De acordo com parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos da contratante fica acrescentado ao valor do contrato original a importância de R\$ 15.613,71 (quinze mil seiscentos e treze reais e setenta e um centavos). Fica prorrogado o prazo de execução da obra até 31 de dezembro de 2012. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 274/2011. Coronel Vívda, 12 de setembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2012
DATA: 03.12.2012
ABERTURA: 18.12.2012 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: Aquisição de veículos de passeio novos, nos termos da Portaria nº 2198 de 20/11/2009; Proposta nº 08906.533000/1120-02; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 125/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
Pirâmide Veículos Ltda, CNPJ sob nº 79.852.406/0001-52, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), perfazendo um total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.
Coronel Vívda, 26 de dezembro de 2012.
Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1747568610

<http://amsop.dioems.com.br>